



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 016/2016/SESAN referente ao Procedimento de 4º Termo Aditivo de Prazo, proveniente do Contrato nº 038/2016-SESAN, Oriundo da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura - SESAN,, tendo por objeto a prorrogação da Contrato 038/2016 – SESAN/PMA, por mais 06 (seis) Meses – a contar a partir 24 de julho de 2018, sem acréscimo de valor, cuja contratação originou-se da Tomada de Preço nº 2016.012 SESAN/PMA, Convênio 005/2016 – SEDOP/PA, cujo objeto é a execução do Projeto PAAR – lado Oeste e Leste, com implantação de drenagem superficial, calçadas, terraplenagem e pavimentação asfáltica em determinadas Ruas do PAAR, lador Oeste e Leste, no Município de Ananindeua.. Consta nos autos Parecer 183/2018- SESAN/PMA. Com base nas regras insculpidas pelas Leis nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido Termo Aditivo encontram-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **Não atende as exigências do art. 2º da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 18 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará.**

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo aditivo supracitado encontra-se revestido de todas as formalidades legais, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 16 de agosto de 2018.